



## REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARUARU ADERE AO PROGRAMA "MERENDA SAUDÁVEL"

Assinatura simbólica do município aconteceu nesta quarta-feira, na Sala de Monitoramento da prefeitura

A Prefeitura de Caruaru assinou, na manhã dessa quarta-feira (19), a parceria com o programa "Merenda Saudável", que é resultado da união de duas organizações sem fins lucrativos internacionais, a Humane Society International (HSI) e a Mercy For Animals, que opera o programa Alimentação Consciente Brasil (ACB).

O programa tem o objetivo de promover saúde e sustentabilidade nas escolas da Rede Municipal de Ensino através do aumento da oferta de frutas, verduras, legumes e cereais na alimentação escolar.

Para viabilizar o incremento da alimentação escolar será realizada uma consultoria de cardápio e treinamentos práticos com as merendeiras da rede. "Essa cerimônia marca o compromisso da cidade e da gestão com os estudantes. O programa e os treinamentos devem ocorrer na rede escolar em junho e julho deste ano", adiantou a secretária municipal de Educação e Esportes, Aline Tibúrcio.

O programa "Merenda Saudável" tem potencial de, em um ano, beneficiar mais de cinco milhões de refeições servidas na rede



escolar. Além dos ganhos de saúde dos alunos, essas refeições com mais vegetais têm um grande potencial de impacto ambiental.

"Fico feliz em saber do trabalho intersetorial já existente na prefeitura de Caruaru. O programa "Merenda Saudável" chega para agregar a este trabalho e, literalmente, colher bons frutos com a saúde e o desenvolvimento das crianças caruaruenses", disse a gerente do Alimentação Consciente Brasil (ACB), Alice Martins.

O evento aconteceu na Sala de Monitoramento da Prefeitura de Caruaru e contou com a presença das nutricionistas da alimentação escolar.

"O olhar sensível da Prefeitura de Caruaru faz toda diferença no nosso trabalho. Eles dão todo suporte para os programas fluírem e quem ganha são os nossos estudantes que passam a se alimentar de forma mais saudável e tendo noção de porque e pra que se alimentam", comentou a gerente de Alimentação Escolar, Janyne Maciel.

## "CEACA ALIMENTA" AJUDA DEZENAS DE FAMÍLIAS ENTREGANDO CESTAS DE ALIMENTOS, ALÉM DE PROMOVER DEBATES SOBRE SAÚDE E SOCIEDADE

O programa "Ceaca Alimenta", desenvolvido pela Central de Abastecimento de Caruaru, é um projeto social que auxilia dezenas de famílias, além de instituições de caridade, na entrega de cestas com frutas e verduras. O programa serve como guarda-chuva para as demais ações desenvolvidas na Ceaca.

Primeiramente, o programa visa a conscientização contra o desperdício de alimentos. "Anteriormente, observamos que muitos alimentos não estavam aptos para a venda, mas estavam bom para o consumo, e eram desperdiçados de uma feira para outra. Além de presenciar diariamente pessoas procurando alimentos nas lixeiras da Ceaca. Com isso, pensamos em algo que pudéssemos aproveitar alimentos que seriam desperdiçados e dar dignidade para as pessoas que procuravam algo para comer

naquelas lixeiras. Por isso, lançamos o programa "Ceaca Alimenta", no qual ajudamos a abastecer muitas instituições de caridade, alimentando dezenas e centenas de pessoas todos os dias", destacou o presidente da Ceaca, Gilvan Calado.

Mais de 15 instituições de caridade recebem doações da Central de Abastecimento. São elas: Casa dos Pobres, Grupo Bom Samaritano, Transforma Caruaru, Desafio Jovem, Instituto Mãos Amigas, Recanto Fenix, Lar Arcanjo Miguel, Projeto Viver, Associação Municipal Espírita de Caruaru, Clínica da Paixão, Cozinha Comunitária Agrestina; além da ONG solidária Todos Contra a Fome, a Sopa Cultural e o Sopão da associação de moradores do bairro Boa Vista.

"Claro que nada disso seria possível sem nossos parceiros aqui da Ceaca, os comerciantes, que acreditam no projeto e nos

permite recolher os alimentos para as doações. Hoje, são mais de 40 comerciantes que colaboram, mas a tendência é crescer cada vez mais", finaliza Gilvan Calado.

Além disso, o programa recebe, todo mês, mulheres de comunidades de baixa renda e desenvolve debates com temáticas sobre saúde e sociedade. "A participação das mulheres representantes de suas famílias, serve primeiramente como incentivo à conscientização contra o desperdício de alimentos, além de ensiná-las a produzir alimentações mais saudáveis que possam ser consumidas ou vendidas. O espaço também traz uma roda de conversas sobre diversos temas sobre saúde e sociedade como, violência contra a mulher, preservação da saúde mental e prevenção contra o câncer de mama", explica a nutricionista da Ceaca, Nayara Araújo.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Rodrigo Pinheiro

**DECRETO Nº 27, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.881, de 03 de junho de 2022, que institui a concessão do Vale Transporte Servidor no sistema de transporte público coletivo do Município de Caruaru.

**Art. 2º** O Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SIBE, instituído pelo Decreto nº 112, de 23 de setembro de 2013, é executado pela Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Município de Caruaru e responsável pela emissão do Cartão Servidor.

**Art. 3º** Para solicitação de primeira emissão ou renovação do Cartão Servidor, os servidores beneficiários elencados no artigo 1º da Lei 6.881/2022, deverão dirigir-se ao setor de Recursos Humanos ou, na ausência do setor de Recursos Humanos, setor responsável que será designado para recepção e tramitação de tais requerimentos.

Parágrafo único. Após a recepção e processamento dos requerimentos, cada órgão deve encaminhar à Secretaria de Administração - SAD, o seguinte conjunto documental:

- I. - fotocópia de cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do beneficiário;
- II. - fotocópia de identidade de representante legal, quando for o caso;
- III. - comprovante de residência em seu nome ou de seu representante legal, quando for o caso;
- IV. - procuração conferindo poderes ao representante legal e, no caso de tutor ou curador, o respectivo documento oficial conferindo tal condição;
- V. - fotocópia do último contracheque;
- VI. - Termo de aceite devidamente assinado pelo beneficiário (fornecido pela Secretaria de Administração), e
- VII. - Formulário próprio para requerimento (fornecido pela Secretaria de Administração).

**Art. 4º** A Secretaria de Administração é responsável pelo controle e arquivo da documentação disposta no Parágrafo único do artigo 3º.

Parágrafo único. Após acolhimento e verificação dos requerimentos encaminhados por cada órgão, a SAD dará autorização para que cada órgão realize a solicitação para cadastro dos servidores beneficiários da Lei Municipal nº 6.881/2022 junto ao SIBE.

**Art. 5º** Após a realização do protocolo de solicitação para confecção, renovação e redistribuição do Cartão realizada pela Secretaria de Administração ou demais órgãos da Administração Direta e Indireta, a análise dos critérios legais exigidos para a concessão ou não do benefício será realizada em no máximo 10 (dez) dias úteis.

§ 1º O SIBE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a análise da documentação.

§ 2º Havendo indeferimento, este deve ser devidamente motivado e informado ao beneficiário ou ao seu representante legal, que deverá tomar ciência pessoalmente, ou por um dos meios de contato disponibilizados.

§ 3º Após a expedição, os cartões devem ser remetidos ao órgão solicitante e enviado relatório para ciência e conferência da Secretaria de Administração, que em caso de irregularidade deverá cientificar o órgão correspondente para providências cabíveis.

**Art. 6º** Mensalmente, a Secretaria de Administração deverá informar ao SIBE as movimentações funcionais de exonerações/distratos com a finalidade de atestar a manutenção do perfil dos beneficiários nas condições instituídas em lei.

**Art. 7º** O beneficiário pessoalmente ou através de seu responsável legal, poderá solicitar a expedição do cartão, a qualquer momento, observando o disposto no artigo 3º deste Decreto, sendo vedada a expedição de mais de um cartão por beneficiário.

Parágrafo único. Para o exercício do benefício, cada um dos servidores utilizará o cartão inteligente, sendo que seu ingresso nos veículos dar-se-á da mesma forma que o usuário pagante, à exceção de pessoas cadeirantes e outras pessoas com deficiências que necessitem do acesso pelo elevador e ou porta mais acessível.

**Art. 7-A** Constatada a existência de saldo no Cartão Leva dos agentes públicos, referente a pagamento anterior do Vale-Transporte, o município procederá da seguinte forma:

- I - Caso o valor do saldo seja inferior ao valor que seria pago a título de Vale Transporte, o município efetuará o pagamento apenas do valor complementar ao valor de 52 (cinquenta e duas) ou 26 (vinte e seis) vezes o valor da passagem, conforme o caso.
- II - Caso o valor do saldo seja superior ao valor que seria pago a título de Vale Transporte, o município estará isento de efetuar o pagamento no mês em que for constatada a ocorrência, sendo analisada a necessidade de pagamento total ou parcial do Vale Transporte no mês subsequente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 20 de abril de 2022, 202º da Independência; 135º da República.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito de Caruaru

**ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA GP Nº 0601/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, atendendo aos dispostos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 4.667 de 17 de março de 2008;

**CONSIDERANDO**, o recebimento do ofício nº 20/CMAS/2023, que solicita a publicação da portaria de nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023- 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para as respectivas vagas da composição governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de Conselheiro Titular e Suplente, a seguinte Representação.

I- Representantes da Secretaria de Ordem Pública  
TITULAR: Mario da Costa Revorêdo Filho  
SUPLENTE: Carlos Vinícius de Oliveira Salatiel Arraes

II-Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
TITULAR: Sergiane Rafaela de O. Alves  
SUPLENTE: Ana Paula Silva Ferreira

III-Representantes da Secretaria de Administração  
TITULAR: Lucas Gabriel da Silva  
SUPLENTE: Ana Camilla Freitas de Barros Marques

IV-Representantes da Secretaria de Educação e Esportes  
TITULAR: Cristiane Lima de Vasconcelos  
SUPLENTE: Valeriana Porto Pastor  
V-Representantes da Secretaria de Saúde  
TITULAR: Athos Philip de Carvalho Chaves  
SUPLENTE: Patrícia Alves da Silva Araújo

VI-Representantes da Secretaria de Fazenda Municipal  
TITULAR: Louise Emanuelle Pereira de Almeida  
SUPLENTE: Adilma Maria das Neves

VII-Representantes da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Transporte  
TITULAR: Larissa Estrela Freire da Silva  
SUPLENTE: Luciana Claudino Muniz Lucena

VIII-Representantes da Secretaria de Urbanismo e Obras  
TITULAR: Emanuel Messias Marques  
SUPLENTE: Matheus Fraga de Oliveira

IX-Representantes da Secretaria de Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural;  
TITULAR: Thaynna Maria Medeiros Santos  
SUPLENTE: Abenilzo Wesley Silva Nascimento

**Art. 2º** Nomear, para as respectivas vagas da composição da Sociedade Civil (não governamental) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de Conselheiro Titular e Suplente, a seguinte Representação.

I- Usuários e representantes das Organizações de Usuários da Assistência Social;  
TITULAR: Jacqueline Cristina da Silva  
SUPLENTE: Maria Sandra de Moura

TITULAR: Lucicleide Costa Martins Cruz  
SUPLENTE: João Barboza da Silva

TITULAR: Roseli Maria Lima  
SUPLENTE: Claudiane Almeida Gomes

II- Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações da Assistência Social;

a) Obra Kolping Estadual de Pernambuco no Conselho de Assistência Social do Município - Obra Kolping  
TITULAR: Maria Adriene Ferreira Maciel  
SUPLENTE: Sócrates Guilherme da Silva Macêdo'

b) Centro de Educação Popular Assunção - CEPA  
TITULAR: Edileuza Fernandes de Oliveira  
SUPLENTE: Ana Aparecida da Costa Melo

c) Unidade Especializada de Caruaru -UNECAR  
TITULAR: Andréa Maria Lima Bezerra  
SUPLENTE: Edna Dantas de Oliveira

III- Representantes dos Trabalhadores de Assistência Social;

- a) TITULAR: Joni Von Silva de Lima  
SUPLENTE: Geórgia Priscila da Silva
- b) TITULAR: Lucy Tertulina Alves Lima  
SUPLENTE: Maria do Carmo Cavalcanti do Nascimento
- c) TITULAR: Rafaela dos Santos Melo de Oliveira  
SUPLENTE: Jefferson Pereira da Silva

**Art. 3º** O mandato dos representantes nomeados na forma dos artigos 1º e 2º, respectivamente, contar-se-á a partir da posse pela mesa diretora do colegiado de acordo com o que preceitua o art. 21 da Lei Municipal nº 4.667, de 17 de março de 2008.

**Art. 4º** Deste ato deverão ficar cientes os representantes indicados nos Artigos 1º e 2º bem como, quaisquer interessados.

**Art. 5º** A função de conselheiro titular ou suplente é considerada de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 20 de abril de 2023.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 084, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a **Seleção SEDUC - Profissionais de Apoio Escolar 2022**, regida pelo Edital nº 030/2022, publicado através da PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 527 DE 13 DE JUNHO DE 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**RESOLVEM:** Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da **Seleção SEDUC - Profissionais de Apoio Escolar 2022**, para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 030/2022, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS e CÓPIAS:**

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) RG; **(02 cópias)**
- c) CPF; **(02 cópias)**
- d) Número do PIS ou PASEP;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) Comprovante de Residência; **(02 cópias)**
- i) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Todas as comprovações de requisitos (**histórico escolar**) e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- l) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistido do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Dayani Mirelle Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	08:30
Ellen Sousa Ramos	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	08:30
Amanda Simone Sobrinho	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	08:30
Angelica Maria Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	08:30
Joyce Dos Santos Xavier	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	08:30
Lenilson Soares Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	09:30
Gessica Maria Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	09:30
Cássia Bruna Pereira Laurentino	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	09:30
Ana Paula Maria Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	09:30
Gabrielly Da Conceição Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	09:30
Yalle Mirele Gomes Soares	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	10:30

Livya Joely Felix Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	10:30
Lucas Henrique Gomes De Lima	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	10:30
Thiago José Alves Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	10:30
Laura Vitória Da Silva Lima Barbosa	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	10:30
Franksi Danielle Freire De Souza	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	11:30
Fabiana Maria De Andrade	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	11:30
Jussara Maria Dos Santos	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	11:30
Andrea Rodrigues De Lira Silva	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	11:30
Josenildo Gomes De Melo	Profissional de Apoio Escolar	25/04/2023	11:30
Ademir Luiz Alves	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	08:30
Suelen Rayane Marcolino Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	08:30
Maria Elaine Ferreira Timóteo	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	08:30
Crislayne Alane Almeida Dos Santos Melo	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	08:30
Tainna Thuanne Macêdo Da Silva Costa	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	08:30
Cailin Bezerra Marroquim Barbosa	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	08:30
Bruna Gama Dos Santos	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	08:30
Nataly Maria De Lima	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	08:30
Luzia Everalda Lima Dos Santos	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	09:30
Loide Maria Da Silva Menezes	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	09:30
Adeilma Maria De Lima	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	09:30
Maria Jardaelma Da Silva Santos	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	09:30
Givaneide Belo Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	09:30
Maria Do Carmo Caetano Oliveira	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	09:30
Danielle Conceição De Menezes	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	09:30
Maria Patricia Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	09:30
Quiteria Fabricia Machado De Araujo	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	10:30
Patricia Ramis Cardoso	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	10:30
Niedja Oliveira Dos Santos Cruz Gouveia	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	10:30
Gabriela Marcolino Izidio Dos Santos	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	10:30
Rosineide Batista De Moraes	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	10:30
Elânia Maria Da Silva	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	10:30
Leidjane De Lira Silva	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	10:30
Ayane Renatha De Lima	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	10:30
Adlany Rodrigues Santos De Lima	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	11:30
Jhonata Dos Santos Rodrigues	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	11:30
Stephanie Raianne Santos Vasconcelos	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	11:30
Hohana Cibelle Cavalcanti Diniz	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	11:30
Juliani Nascimento Candido	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	11:30
Ana Cristina Silva	Profissional de Apoio Escolar	26/04/2023	11:30

**MICHELY DE SOUZA MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração

**ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 018/SECOP/2023**

Dispõe sobre medidas de segurança no São João 2023, quanto ao controle de tráfego aéreo de RPAs (Aeronave Remotamente Pilotada) e similares.

O **Secretário de Ordem Pública de Caruaru**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.635, de 01 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Cidade de Caruaru realiza tradicionalmente festejos juninos conhecidos, como o melhor e maior São João do mundo, sendo um dos lugares mais visitados em todo o território nacional, principalmente nesta época, pelas dimensões culturais e artísticas, sendo necessária a implementação de mais recursos técnicos na segurança pública;

**CONSIDERANDO** que os festejos juninos de Caruaru ocorrem em espaços abertos e há participação de públicos local e turistas, incluindo crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 023, de 23 de Março de 2023 e suas alterações posteriores que define período e perímetro do São João de Caruaru 2023, nomeia os membros representantes das instituições para comporem o Comitê Gestor do São João, incluindo a Defesa Civil de Caruaru e regulamenta dispositivos da lei municipal nº 4.416, de 20 de Maio de 2005, que dispõe sobre os festejos juninos no Município de Caruaru;

**CONSIDERANDO** que os perímetros dos polos de animação do São João de Caruaru 2023 serão considerados Zona de Exclusão Aérea (No-fly zone) e bloqueados pela Força Aérea Brasileira – CINDACTA 3 – Seção de Aeronaves Não Tripuladas da ATM-DO; **CONSIDERANDO** o que preceitua o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial RBAC-E nº 94 e suas atualizações, que definem os Requisitos Gerais para Aeronaves não Tripuladas de Uso Civil;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na **Lei Federal Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e suas atualizações, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 715 ANATEL, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 635 ANATEL, de 9 de maio de 2014, que Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA Nº 112/DGCEA, de 22 de maio de 2020, que Aprova a reedição da ICA 100-40, Instrução sobre "Aeronaves não tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro";

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA Nº 204/DGCEA, de 08 de novembro de 2018, aprova a 2ª modificação da ICA 100-12, Instrução sobre as "Regras do Ar";

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA Nº 256/DGCEA, de 10 de novembro de 2020, aprova a reedição da Instrução do Comando da Aeronáutica que regulamenta os "Serviços de Tráfego Aéreo";

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 482/DGAC de 20 de março de 2003 (RBHA nº 91), que dispõe sobre as Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que Estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC.

**CONSIDERANDO** o estabelecido na **Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC**, e dá as atribuições ausentes federativos; e

**CONSIDERANDO** o contida na Lei Municipal Nº 6.635, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, dá outras providências e atribui o poder de fiscalização e de polícia à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caruaru.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A presente portaria tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança, na organização do controle de tráfego aéreo de RPAs (Aeronave Remotamente Pilotada) e similares, nos eventos juninos na cidade de Caruaru.

**Art. 2º** - Fica Nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caruaru (COMPDEC), como responsável pela fiscalização e monitoramento das atividades de RPAs.

**Art. 3º** - Fica proibido a utilização de RPAs em áreas de eventos públicos dentro da circunscrição de Caruaru em desobediência a esta portaria, sobre as penas da lei.

**Art. 4º** - **Todos os pilotos devem apresentar a COMPDEC cópia de RG, CPF, comprovante de residência, homologação e certidão de cadastro da aeronave junto a ANAC e ANATEL, seguro obrigatório (RETA) e o cadastro do piloto junto ao DECEA / SARPAS vinculados (compartilhados) a aeronave que será utilizada.**

**Art. 5º** - **É obrigatório aos pilotos apresentarem à COMPDEC a avaliação de risco operacional, confeccionada de acordo com a RBAC – E nº94 da ANAC (modelo no anexo I), preenchido pelo piloto-remoto da aeronave.**

**I - Será admitido o porte do documento em formato digital, assim como a assinatura nos documentos normativos.**

**II - O operador deve manter o documento físico original para apresentá-lo sempre que solicitado pela fiscalização .**

**Art. 6º** - **É obrigatório apresentarem à COMPDEC a solicitação de autorização e declaração de que o piloto remoto conhece e cumpre as legislações e regulamentações aplicáveis, assim como conhecem as consequências do descumprimento (modelo anexo II).**

**Art. 7º** - **Os pilotos devem apresentar o checklist da operação com data, hora e assinatura (modelo no anexo III).**

**Art. 8º** - **Todas as informações e documentos devem ser apresentados à COMPDEC até o dia 17 de Maio de 2023, para análise e concessão, em sendo deferido, será dada continuidade ao processo para a liberação e desbloqueio do sistema No-Fly Zone na Força Aérea Brasileira – CINDACTA 3.**

**Art. 9º** - Não é permitido operar drones sob efeito de substâncias psicoativas e todos os operadores estão sujeitos às regras quanto ao uso de álcool e de drogas constantes do item nº 91.17 do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 91).

**Art. 10** - **Nos eventos juninos/2023, só será permitido vôos com Operação VLOS (Visual Line-Of-Sight), na qual o piloto mantém o contato visual direto com a RPA (sem auxílio de lentes ou outros equipamentos).**

**Art. 11** - **Fica proibido todo e qualquer tipo de sobrevôos sobre multidões ou aglomerações de pessoas neste município, cujas áreas serão permitidas previamente pela COMPDEC.**

**Art. 12** - **A COMPDEC determinará os horários, quantidades de aeronaves em vôos simultâneos e áreas permitidas por períodos, não podendo os pilotos decolarem em outros horários ou locais sem prévia autorização.**

**Art. 13** - **A COMPDEC determinará área específica e imutável para pousos e decolagens de RPAs.**

**Art. 14** - **Mesmo os vôos autorizados e homologados ficam sob a responsabilidade de danos ou eventuais incidentes de responsabilidade civil e criminal do piloto.**

**Art. 15** - **A não observância ou ações em desacordo a esta portaria estão sujeitas às seguintes sanções:**

- a) **Suspensão imediata do vôo e apreensão da aeronave (RPA);**
- b) **Condução do piloto a delegacia de Polícia Civil para medidas cabíveis;**
- c) **Enquadramento do piloto e ou empresa responsável no Art. Nº 261, do Código Penal, pena de reclusão de dois a cinco anos para quem expuser a perigo embarcação ou aeronave, própria ou alheia, ou praticar qualquer ato tendente a impedir ou dificultar navegação marítima, fluvial ou aérea;**
- d) **Enquadramento do piloto e ou empresa responsável no Art. Nº 132 do Código Penal, pena de detenção de três meses a um ano (ou mais se o crime for considerado mais grave) que tipifica a exposição de pessoas a risco nos casos em que se coloquem em perigo direto ou iminente a vida ou à saúde de terceiros;**
- e) **Enquadramento do piloto e ou empresa responsável no Art. nº 33 do Decreto Lei das Contravenções Penais, dirigir aeronave sem estar devidamente licenciado, pena de prisão simples (quinze dias a três meses) e pagamento de multa. Também, pelo Art. 35 do mesmo decreto-lei, praticar acrobacias ou fazer vôos baixos (rasantes dentre outros) , fora da zona permitida em lei, bem como fazer descer a aeronave fora de lugares destinados a essa finalidade, também pode gerar prisão simples (15 dias a três meses) e multa.**
- f) **Responderá ao descrito no Boletim de Ocorrência que será encaminhado para a Força Aérea Brasileira – CINDACTA 3.**

**Art. 16** – **Esta portaria entra em vigor na data de publicação e terá validade até o dia 02 de Julho de 2023.**

Caruaru, 20 de Abril de 2023

**JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO**  
Secretário de Ordem Público

#### PORTARIA SECOP Nº 019 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa o Gerente de Proteção e Defesa Civil do município de Caruaru.

**O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor Mario da Costa Revorêdo Filho, para exercer a função de Gerente de Proteção e Defesa Civil do município de Caruaru, lotado na Secretaria de Ordem Pública.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.  
Caruaru, 20 de abril de 2023

**João Patrício da Silva Filho**  
Secretário de Ordem Pública

**CARUARU-PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV**

**RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS AUSENTES NA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º da Portaria CARUARUPREV 125, 13 de dezembro de 2022 que estabeleceu que o segurado inativo ou pensionista que não comparecer à comprovação anual de vida, terá o pagamento suspenso, divulga-se a lista nominal dos aniversariantes de MARÇO que não realizaram o procedimento determinado e terão os benefícios suspensos na folha de competência de abril de 2023.

NOME	CPF
ALZIRA BATISTA DE FRANÇA	388 91
ANA CRISTINA RODRIGUES AROEIRAS SANTOS	669 68
ANTONIO JOSE LIRA SILVA	275 72
ARNALDO JOSE DANTAS DE BARROS	403 00
CELMA FREIRE TORRES	167 49
DJANIRA QUERINO DA SILVA	039 60
EUGENIO TIELES BRITO	107 00
EUNICE DE SOUZA LIMA	418 04
GERALDO NEVES DE OLIVEIRA	298 34
GERCINA MARIA QUEIROZ DA SILVA	212 82
GERTRUDES ERNESTINA DA SILVA NUNES	748 91
IONEIDA REIS SILVA	355 00
IVAN MARQUES DA SILVA	402 34
IVONEIDE GOMES DE OLIVEIRA NICACIO	599 87
JOANA MARIA DA SILVA	062 00
JOSE INACIO DA SILVA	192 00
JOSE ISMAR BEZERRA CAVALCANTE	061 04
JOSE RONALDO PEREIRA DA SILVA	286 91
JOSEFA ALVES DOS SANTOS COSTA	173 06
JOSEFA LIRA GALVÃO	471 00
JOSIELSON DINO FEITOZA	418 78
LAURECI CESAR MIRANDA DA SILVA	193 68
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	749 49
MARIA DA NATIVIDADE	418 72
MARIA DAS DORES SILVA RAMOS	239 04
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	460 87
MARIA DE LOURDES DA SILVA	386 53
MARIA DE LOURDES DA SILVA	053 53
MARIA DE LOURDES DE CARVALHO SANTOS	009 66
MARIA DO CARMO HERCULINO	439 49
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	220 68
MARIA DOS PRAZERES TEODORO AMARAL	811 68
MARIA ELENICE BEZERRA DA SILVA	000 96
MARIA ESTELITA FLORENCIO	179 49
MARIA EUNICE NOBREGA	541 15
MARIA FRANCINETE FERNANDES DE VASCONCELOS	186 49
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	598 15
MARIA JOSE DA SILVA	471 00
MARIA JOSE FERREIRA	031 49
MARIA JULIA DA SILVA	028 00
MARIA MAGNOLIA CORDEIRO DANTAS	153 72
MARIA SEVERINA DA SILVA	386 15
MARILEIDE GOMES ALVES	239 72
MARINEIDE GOMES DA SILVA	314 53
MARLY ALVES DA CRUZ MESTRE	211 49
MARTA CORREIA DE LIMA	258 49
MAURISMAR FEITOSA CHAVES	089 00
MAVIONI ADALGISA DA SILVA	704 91
NICODEMOS JOSE LUCENA	099 72
IVALDO FERREIRA COSTA	054 91
RITA MARIA DA SILVA COSTA	000 00
SELMA ALCINEIDE DOS SANTOS SILVA	618 04
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO	496 68
TEREZINHA GOMES FELIX MARQUES	311 25
ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	153 91

Destaca-se que, o (a) aposentado (a) ou pensionista ausente na realização do procedimento deverá comparecer ao CARUARUPREV para realizar a comprovação de vida de forma presencial, apresentando documento oficial de identificação, original e com foto, preferencialmente contendo a numeração do CPF e, Comprovante de Residência atualizado.

O CARUARUPREV fica situado na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Térreo, Universitário, CARUARU/PE, Telefone (81) 9.8384-4552 (81) 9.8384-4825. Site: [www.caruaruprev.pe.gov.br](http://www.caruaruprev.pe.gov.br)

Caruaru, PE, 20 de abril de 2023.

**José Marinho dos Santos Neto**  
Secretário Executivo CARUARUPREV

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA DE CARUARU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS  
EXTRATO – TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 CPL/O,  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 CPL/O – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Nº 005/2022 CPL/O. CONTRATADA: PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 12.229.586/0001-40. **OBJETO:** acréscimo de valor e prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 044/2022 CPL/O, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em paralelepípedo de 03 (três) Vias no Município de Caruaru/PE – LOTE II (Estrada de Acesso a Serra dos Pintos, Zona Rural). **Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial a data de 21 de abril de 2023 e termo final a data de 20 de agosto de 2023, e concomitantemente fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de 17 de maio de 2023 e termo final a data de 16 de novembro de 2023; e fica acrescida a quantia de R\$ 82.489,08 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), equivalente a 24,39% do valor global do contrato, passando o mesmo a ser R\$ 420.759,56 (quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Data: 19/04/2023. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Andrews de Melo Silva – Secretário.

**PREFEITURA DE CARUARU  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/E  
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - CPL/E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – RP Nº 012/2023 na edição de Nº 72 do Diário Oficial da União, Seção 3 do dia 14/04/2023, página 264, ONDE SE LÊ: 2.4.3. Valor total estimado para esta licitação é de R\$ 4.398.809,70 (Quatro milhões trezentos e noventa e oito mil oitocentos e nove reais e setenta centavos). LEIA-SE: 2.4.3. Valor total estimado para esta licitação é de R\$ 4.398.781,70 (Quatro milhões trezentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**

Caruaru/PE, 20 de abril de 2023.  
**Raylan Dereck Silva de Alcantara**  
Pregoeiro- CPL/E

**PREFEITURA DE CARUARU  
Comissão Permanente de Licitação – Obras**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 015/2023 CPL/O - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CPL/O.** A Secretária de Administração torna público que **RECONHECE e RATIFICA** a Dispensa de Licitação à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **reconstrução e recuperação emergencial de diversas ruas do TGS Sul, e AUTORIZA** a contratação com a empresa **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 26.725.233/0001-45, no valor global de R\$ 2.444.205,07 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e sete centavos); fazendo-o com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, lastreado pelo Decreto Municipal Nº 020, de 19/03/2023, e nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município. Caruaru/PE, 19 de abril de 2023, **Michely de Souza Martins**- Secretária de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 016/2023 CPL/O - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 CPL/O.** A Secretária de Administração torna público que **RECONHECE e RATIFICA** a Dispensa de Licitação à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **reconstrução e recuperação emergencial de diversas ruas do TGS Norte, e AUTORIZA** a contratação com a empresa **JB CONSTRUTORA E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA** - CNPJ: 09.474.810/0001-54, no valor global de R\$ 1.064.291,45 (um milhão e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos); fazendo-o com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, lastreado pelo Decreto Municipal Nº 020, de 19/03/2023, e nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município. Caruaru/PE, 19 de abril de 2023, **Michely de Souza Martins**- Secretária de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017/2023 CPL/O - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 CPL/O.** A Secretária de Administração torna público que **RECONHECE e RATIFICA** a Dispensa de Licitação à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **reconstrução e recuperação emergencial de diversas ruas do TGS Leste, e AUTORIZA** a contratação com a empresa **MD2 ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 21.484.295/0001-99, no valor global de R\$ 366.758,56 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); fazendo-o com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, lastreado pelo Decreto Municipal Nº 020, de 19/03/2023, e nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município. Caruaru/PE, 19 de abril de 2023, **Michely de Souza Martins**- Secretária de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 018/2023 CPL/O - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 CPL/O.** A Secretária de Administração torna público que **RECONHECE e RATIFICA** a Dispensa de Licitação à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **reconstrução e recuperação emergencial de diversas ruas do TGS Oeste, e AUTORIZA** a contratação com a empresa **JB CONSTRUTORA E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA** - CNPJ: 09.474.810/0001-54, no valor global de R\$ 671.182,46 (seiscentos e setenta e um mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos); fazendo-o com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, lastreado pelo Decreto Municipal Nº 020, de 19/03/2023, e nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município. Caruaru/PE, 19 de abril de 2023, **Michely de Souza Martins**- Secretária de Administração.

**PREFEITURA DE CARUARU  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CARUARU - CARUARUPREV  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO CARUARUPREV DISPENSA Nº. 03/2023.**

Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob nº

11.250.881/0001-15.

**Objeto:** Locação de software

Para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para o acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadorias, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros. Pela prestação de serviços o Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 16.581,54. Vigência: 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. Caruaru, 24 de março de 2023. Fernanda de Melo Barbos – Diretora Presidente.

**PREFEITURA DE CARUARU**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL/P**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/P, a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 CPL/P – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CPL/P, **CONVOCA** a empresa **DATA LINK LTDA CNPJ/MF: 01.530.025/0001-60**, para a realização da PROVA DE CONCEITO conforme estabelecido Termo de Referência. Data e hora: **24 de abril de 2023, à partir das 10:00h** na Sala da CPL, localizada no **Centro Administrativo, situado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, bairro Universitário, Caruaru/PE**. Na Prova de Conceito (POC) será verificado pela Comissão de Avaliação Técnica se a proponente atende as exigências definidas no Termo de Referência, para fins de atestar se as soluções ofertadas atendem aos requisitos e especificações descritas no Termo de Referência. Informações na sala da CPL/P, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, no horário das 08h às 14h, pelo fone: **(81) 98384-6453** e e-mail: **cpl-p@hotmail.com**, ou baixar o arquivo com o edital no site: **www.caruaru.pe.gov.br** > Acesso Rápido, no link **“Avisos de Licitações”**.

Caruaru/PE, 20 de abril de 2023.

**Alison Pereira de Lima**

Presidente - CPL/P

**PREFEITURA DE CARUARU**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL/P**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/P, a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 CPL/P – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CPL/P, **CONVOCA** a empresa **Parcelamos Tudo Ponto Com Instituição de Pagamento Ltda CNPJ/MF: 36.063.350/0001-44**, para a realização da PROVA DE CONCEITO conforme estabelecido Termo de Referência. Data e hora: **24 de abril de 2023, à partir das 10:00h** na Sala da CPL, localizada no **Centro Administrativo, situado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, bairro Universitário, Caruaru/PE**. Na Prova de Conceito (POC) será verificado pela Comissão de Avaliação Técnica se a proponente atende as exigências definidas no Termo de Referência, para fins de atestar se as soluções ofertadas atendem aos requisitos e especificações descritas no Termo de Referência. Informações na sala da CPL/P, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, no horário das 08h às 14h, pelo fone: **(81) 98384-6453** e e-mail: **cpl-p@hotmail.com**, ou baixar o arquivo com o edital no site: **www.caruaru.pe.gov.br** > Acesso Rápido, no link **“Avisos de Licitações”**.

Caruaru/PE, 20 de abril de 2023.

**Alison Pereira de Lima**

Presidente - CPL/P

**ATOS DIVERSOS**



**COMDECON**  
Conselho Municipal de  
Defesa do Consumidor  
de Caruaru

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHOMUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, BIÊNIO 2022/2023**

Aos 10(dez) de abril de 2023, às 14h30, reuniram-se na sala de reuniões da sede da Prefeitura de Caruaru, localizada à Praça Teotônio Vilela, s/nº. Nossa Senhora das Dores. Caruaru/PE, os seguintes conselheiros: Representando o PROCON Municipal de Caruaru, Conselheira Titular e Presidente GILVANY CYNTHIA TAVARES NUNES, e REBECA CINNARA DE MELO TEIXEIRA, suplente; Representando a Ordem dos Advogados do Brasil Subseccional Caruaru, Conselheiro Titular e Vice-Presidente do COMDECON, JONATAS ARIEL SIMÕES MARTINS;

Representando a Secretaria de Saúde Municipal, vinculado à área da Vigilância Sanitária, Conselheira Titular e Secretária Executiva do COMDECON, MARIA CECÍLIA SILVA BORBA. Ausente a representante da Procuradoria Geral do Município, justificando ausência. Ausente a representante da Secretaria da Fazenda, justificando ausência.

Considerando o número de Membros presentes, a sessão foi iniciada, observando o que dispõe o art. 6º, §4. do Regimento Interno COMDECON.

A Presidente agradeceu a presença de todos e todas.

Após breve explanação, a Presidente, discorreu sobre a ordem do dia:

1. Apreciação das contas do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC;

A Presidente apresentou as seguintes informações: na reunião ocorrida em 14/02/2023, foi identificada divergência na conta 0051/006/00071056-0 pertencente a PMC FUN MUN DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC, apresentando diferença superavitária de R\$13.084,07. Àquela data, o saldo era de R\$118.309,41, conforme extratos apresentados e apreciados por este Conselho na referida reunião. A Presidente passa a esclarecer tal diferença de valor a maior na conta e em seguida já remeter-se-á aos dados atuais.

Desde a última reunião, a referida conta registrou os seguintes lançamentos, consoantes extratos expostos nesta sessão:

**25/1/22 – Saldo na última reunião do COMDECON - R\$ 100.798,55;**

No mês de novembro/22, não houveram mais lançamentos além dos declarados em reunião;

VIII. Dezembro/22:

22/12/2022 – C – R\$ 11.093,34 – Multa Creditada;

26/12/2022 – D – R\$55,00 – Tarifa de manutenção de conta (dez/22);  
Rentabilidade da conta no período: R\$920,79

Encerrou dezembro/22 com saldo de R\$112.757,68.

IX. Janeiro/23:

25/01/2023 – D – R\$55,00 – Tarifa de manutenção de conta (jan/23);30/01/2023 - C - R\$1.920,49 - Multa;  
30/01/2023 - C - 2.070,24 - Multa;

Rentabilidade da conta no período: R\$1.000,70; Encerrou janeiro/23 com saldo de R\$117.694,11.

X. Fevereiro/23:

27/02/2023 - D – R\$55,00 – Tarifa de manutenção de conta (fev/23);

Rentabilidade da conta no período: R\$855,97;  
Encerrou fevereiro/23 com saldo de R\$118.495,08.

XI. Março/23:

06/03/2023 - C - R\$2.560,00 - Multa;

08/03/2023 - C - R\$2.390,40 - Multa;

09/03/2023 - C - R\$ 2.760,00 - Multa;

23/03/2023 - C - R\$ 1.430,40 - Multa;

31/03/2023 - C - R\$589,94 - Multa;

27/03/2023 - D – R\$55,00 – Tarifa de manutenção de conta (mar/23);  
Rentabilidade da conta no período: R\$1.161,14;  
Encerrou março/23 com saldo de R\$129.331,96.

XII. Abril/2023:

06/04/2023 - C - R\$480,13 - Multa.

Totalizando saldo de R\$129.812,16.

Não há como emitir o saldo/extrato das aplicações do mês atual, porém consta como saldo atualizado da conta, conforme *print* de tela do *app*, R\$130.209,16, o que conclui-se que trata-se da rentabilidade do período a qual não pode ser comprovada nesta ocasião, pela indisponibilidade do sistema emitir o saldo do fundo de aplicação e rendimento de abril/23.

Desta forma, resta esclarecida a diferença superavitária identificada em reunião anterior. Nesse sentido, tem-se aprovada as contas apresentadas nesse momento, com ressalva apenas de verificar a rentabilidade do período atual, posto que indisponível em sistema, para que em confronto com o saldo atual (R\$130.209,16), venha-se à conclusão sem nenhuma incongruência. Faço constar que observando o saldo expedido da data de hoje, e os extratos sem considerar a rentabilidade do período, consta o valor superavitário de R\$397,00. Todos os extratos estão disponíveis na “Pasta Compartilhada - COMDECON / Prestação de Contas.

2 . Votação sobre dia da semana e horário das próximas reuniões do COMDECON:

Foi exposto pela Presidente sobre a indisponibilidade do espaço físico para realização das reuniões nas terças, no horário da tarde, sendo submissas aos Membros presentes, as seguintes possibilidades: realização das reuniões no horário da tarde, em outro dia da semana, tendo como local a sede da Prefeitura de Caruaru; ou manutenção das reuniões nas terças no horário da manhã, porém, tendo como local, a Casa dos Conselhos, localizada à Rua Coronel Francisco dos Santos, nº 53. Bairro Nossa Senhora das Dores.

Por votação simples, os Membros presentes deliberaram sobre o tema, a partir de votada maioria, nos seguintes termos: as reuniões ocorrerão sempre nas últimas quartas decada mês, no horário da tarde.

3. A Presidente apresentou proposta de utilização de valor proveniente do FMDC, para elaboração e confecção de 30.000 (trinta mil) encartes para distribuição no evento “São João 2023”, com informações e orientações sobre

direitos do consumidor referentes ao período festivo, programação oficial da Prefeitura e telefone úteis.

Submetido à deliberação dos membros, a sugestão não foi acatada, considerando que há outros meios de divulgação dos direitos do consumidor.

Fica consignado entre os conselheiros, que a próxima reunião do COMDECON ocorrerá na quarta-feira, dia 05/07/2023, às 14h30min, nasala de apoio de reuniõesda Prefeitura de Caruaru. Acrescento que a última quarta-feira do mês de junho será dia 28/06, o que, em virtude dos eventos juninos, resta inviável a realização na referida data.

Nos termos do Art. 5º, § Único da Lei Municipal nº 6.168 de 28 de dezembro de 2018, as pautas das reuniões do COMDECOM deverão se rpreviamente encaminhadas à Secretaria de Administração, bem assim as suas deliberações, nesta seara, o(a) Secretário(a) deste conselho deverá encaminhar a secretaria, cópia da presente ata.

Retornada a palavra à Presidente do COMDECON, franqueou a palavra aos representantes presentes para fazerem uso da forma que desejarem.

Reunião Ordinária do COMDECON - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor. Encerrando a reunião às 16h (dezesesseis horas). Eu, \_\_\_\_\_, 1ª Secretária, lavrei e depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e os demais presentes.

Deliberações finais:

**Encaminhe-se cópia digital da presente ata para a Secretaria de Administração, bem como para registro e publicação.**

**Encaminhe-se cópia em meio digital para os membros presentes na reunião para posicionamento das assinaturas.**

PROCON CARUARU	GILVANY CYNTHIA T. NUNES (titular)
PROCON CARUARU	REBECA CINARA DE MELO TEIXEIRA (suplente)
VIGILANCIA SANITARIA	MARIA CECÍLIA SILVA BORBA (titular)
OAB	JONATAS ARIEL SIMÕES MARTINS (titular)



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau  
Fone/Fax 3719-1742

DECRETO Nº. 01 de 17 de abril de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre alteração no Decreto 078 de 13 de maio de 2022, acerca da composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru- COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1992.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O Lions Clube Caruaru alterou sua indicação constante no Decreto 078 de 13 de maio de 2022 e indicou para representar o cargo de Vice-Presidente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sra. Josefa Silva Santos, portadora do RG nº 2.723.962 SDS/PE e CPF nº 402.530.074-53.

**ARTIGO 2º** - A instituição Centro de Educação Popular Assunção alterou sua indicação constante no Decreto 078 de 13 de maio de 2022 e indicou para representar para cargo de Secretária Executiva no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sra. Maria Patrícia da Silva portadora do RG nº 6.238.451 e CPF nº 010.047.304-03.

**ARTIGO 3º** - A Secretaria de Educação e Esportes alterou sua indicação constante no Decreto 078 de 13 de maio de 2022 e indicou para representar sua cadeira no COMDICA o Titular o Sr. Rubenísio Silva Medeiros, portador do CPF nº 548.728.044-49 e para Suplente o Sr. José Félix da Silva, portador do CPF nº 045.738.344-51.

**ARTIGO 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Caruaru, 20 de Abril de 2023.

Paulo Augusto Santos Silva  
Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru- COMDICA e Gestor do  
FUNDECA.

**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO) DO CONSELHO TUTELAR  
DE Nº 01/2023.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.362/91.

**Resolve prorrogar as inscrições de edital de nº 01/2023 até o dia 02/05/2023 às 23h59min, horário de Brasília;**

Caruaru, 19 de abril de 2023.

**Comissão Eleitoral**  
Lions  
Secretária de Administração e Desenvolvimento  
ICIA  
Secretária de Saúde

**PAULO AUGUSTO SANTOS SILVA**  
Presidente do COMDICA - Conselho Municipal  
Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru.

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração –  
Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118,  
Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE  
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br